

RESOLUÇÃO Nº 004/2020

Dispõe sobre o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Fiscal do TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA para 2021 e dá outras providências.

O Conselho Fiscal do TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, à vista da deliberação dos membros na 77ª reunião extraordinária de 18 de dezembro de 2020 e registrada sob a Ata de nº 013/2020, e em observância ao artigo 4º Resolução nº 001/2015 do Conselho Fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Fiscal no ano de 2020, na forma do anexo único desta resolução.

Art. 2º. As reuniões ordinárias terão início às 7h e 30m, independentemente de prévia convocação dos membros.

Parágrafo único. A alteração do horário de início deve ser previamente comunicada aos membros do conselho com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 3º. A estipulação do calendário definido no anexo único não impede a convocação de reuniões extraordinárias.

Parágrafo único. A convocação de reuniões extraordinárias obedecerá ao disposto no artigo 4º, § 3º, da Resolução nº 001/2015 do Conselho Fiscal.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 18 de dezembro de 2020.

DANILO COELHO

Presidente do Conselho Fiscal do Três Lagoas Previdência

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias